



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 12/2026 - DGGA/RIFB/IFBRASILIA

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAR NO PROJETO - FABINOVA
"FORTELECIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA NO DISTRITO FEDERAL NA ÁREA DE CONFEITARIA"

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS GAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria no 724/Reitoria/IFB de 31/07/2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância à Portaria IFB nº 844, de 07 de abril de 2017, torna público o presente Edital que norteará a Chamada Pública de bolsista com o objetivo de atuar no projeto do FABINOVA intitulado fortalecimento da economia solidária no Distrito Federal na área de confeitaria, que integra um conjunto de ações articuladas de qualificação social e profissional, fortalecimento de empreendimentos coletivos e promoção da economia solidária, direcionadas a associações, cooperativas e grupos em processo de formalização.

1. OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e tem como objetivo selecionar bolsistas externos na área de gestão para atuar no Projeto do FABINOVA "Fortalecimento da economia solidária no Distrito Federal na área de confeitaria", do IFB Campus Gama, doravante denominado "projeto", nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A concessão da bolsa prevista neste edital destina-se exclusivamente a servidor(a) público(a) externo(a) ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), vedada a concessão a servidores do IFB, não gerando vínculo empregatício, funcional ou contratual de qualquer natureza.

1.3. A seleção cria cadastro de reserva, e a convocação depende da necessidade do projeto e da disponibilidade orçamentária.

1.4. O auxílio financeiro pelas atividades prestadas pelo(a) bolsista selecionado(a) ocorrerá por meio de bolsa e obedecerá aos parâmetros contidos no TED nº 990237/2025 IFB/MTE, que fomenta o projeto, e à normativa estabelecida pela Resolução do Conselho Superior do Instituto Federal de Brasília nº 18/2024.

1.5. O(a) candidato(a) deverá observar a legislação vigente relativa ao acúmulo de bolsas em programas de fomento, assumindo inteira responsabilidade pelo atendimento às normas aplicáveis e por eventuais irregularidades decorrentes de sobreposição indevida de bolsas.

1.6. Será convocado(a) para assinatura do termo de concessão de bolsa o(a) candidato(a) classificado(a), conforme a ordem de classificação referente ao perfil da vaga.

1.7. O(a) candidato(a) convocado(a) desempenhará suas atividades conforme a descrição de suas atribuições prevista na seção 5, com carga horária de 10 (dez) horas semanais de atuação.

1.8. O(a) bolsista realizará suas atividades de forma presencial e, eventualmente, remota, devendo possuir disponibilidade para visitas às organizações atendidas pelo projeto, conforme a necessidade para o cumprimento das atividades do projeto.

1.9. Os dias e os horários de atuação presencial e a distância do(a) bolsista externo(a) serão definidos de acordo com as necessidades específicas do projeto, podendo incluir horários noturnos e aos sábados.

1.10. O prazo de validade deste edital será de 1 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período, a contar da data de sua publicação.

1.11. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.12. Este Edital é público, amplamente divulgado, e sua leitura na íntegra é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

1.13. Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independentemente de seu caráter coletivo ou

individual, ocorrerá por meio do portal <https://ifb.edu.br>, ficando o IFB desobrigado de realizá-la por outros meios de comunicação.

2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

2.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para bolsista externo na área de gestão, conforme o Quadro I, bem como à formação de cadastro de reserva, observada a necessidade do projeto e a disponibilidade orçamentária.

Quadro I - Vagas:

Vaga	Área	Quantidade
Bolsista externo	Gestão	1 vaga + Cadastro Reserva (CR)

2.2. Poderão candidatar-se servidores(as) públicos(as) que atendam, cumulativamente, aos seguintes pré-requisitos:

- I – ser servidor(a) público(a), em exercício;
- II – não integrar o quadro de servidores ativos do IFB;
- III – possuir formação superior em Administração, Gestão Pública, Economia, Contabilidade, Marketing ou áreas afins, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- IV – possuir disponibilidade de carga horária compatível com o regime de 10 (dez) horas semanais estabelecido neste edital;
- V – possuir disponibilidade para atuar presencialmente e, eventualmente, de forma remota, inclusive para a realização de visitas às organizações atendidas pelo projeto;
- VI – não possuir parentesco, até o terceiro grau, com membros da coordenação/equipe do projeto.

2.3. O não atendimento a qualquer dos pré-requisitos previstos nesta seção implicará o indeferimento da inscrição, a qualquer tempo, inclusive após a homologação do resultado final.

2.4. A comprovação do atendimento aos pré-requisitos dar-se-á por meio da documentação apresentada no ato da inscrição, conforme disposto na seção específica deste edital.

2.5. Para fins deste Edital, consideram-se áreas afins os cursos de graduação com denominações distintas, desde que apresentem aderência direta aos conteúdos de gestão, administração, planejamento, organização, comercialização, economia solidária, empreendedorismo ou áreas correlatas, a critério da coordenação/equipe do projeto responsável pelo processo seletivo.

2.6. As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Se for constatada falsidade na declaração, irregularidades na documentação e/ou tentativa de fraude, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

3. DA BOLSA E DA CONCESSÃO DA BOLSA

3.1. A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício, funcional ou contratual de qualquer natureza entre o(a) bolsista e o IFB, tampouco caracteriza relação de trabalho, prestação de serviços ou qualquer forma de contratação regida pela legislação trabalhista ou administrativa.

3.2. O valor mensal da bolsa será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para uma carga horária de 10 (dez) horas semanais, pelo período de até 6 (seis) meses.

3.3. Os recursos financeiros destinados à concessão da bolsa decorrem do TED nº 990237/2025 IFB/MTE, e sua execução observará a legislação vigente, a normativa interna aplicável ao IFB, bem como os contratos e acordos celebrados com a Fundação CEFETMINAS – FCM.

3.4. Caso necessário, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa, conforme as regras e procedimentos estabelecidos pela Fundação CEFETMINAS – FCM.

3.5. O pagamento da bolsa ocorrerá mensalmente, mediante comprovação da execução das atividades previstas, por meio de relatório de atividades e/ou outros instrumentos de acompanhamento definidos pela coordenação do projeto, devidamente atestados.

3.6. O(a) bolsista deverá manter regularidade no cumprimento das atividades, observando os prazos, orientações e demandas estabelecidas pela coordenação do projeto, sob pena de suspensão ou cancelamento da bolsa.

3.7. O(a) bolsista é inteiramente responsável por observar a legislação vigente relativa ao acúmulo de bolsas e auxílios, respondendo por eventuais irregularidades decorrentes de sobreposição indevida, não cabendo ao IFB a responsabilidade por verificação prévia dessa condição.

3.8. A bolsa poderá ser suspensão ou cancelada, a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da coordenação do projeto, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- I – descumprimento das obrigações previstas neste edital ou no Termo de Concessão de Bolsa;
- II – desempenho insatisfatório no cumprimento das atividades;
- III – apresentação de informações ou documentos inverídicos;
- IV – superveniência de impedimento legal ou normativo;
- V – interrupção ou encerramento do projeto por razões administrativas ou orçamentárias.

3.9. A suspensão ou o cancelamento da bolsa não ensejará direito a indenização, sendo devido apenas o pagamento proporcional às atividades efetivamente realizadas e devidamente comprovadas até a data do desligamento, quando aplicável.

3.10. A rescisão do Termo de Concessão de Bolsa poderá ocorrer a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

3.11. A rescisão do Termo de Concessão de Bolsa acarretará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, observadas as disposições previstas neste edital.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA

5.1. O(a) bolsista selecionado(a) atuará de forma integrada e transversal no âmbito do projeto, contribuindo para as ações de formação, acompanhamento, apoio à comercialização, apoio administrativo e fortalecimento da gestão das organizações e grupos atendidos pelo projeto.

5.2. Constituem atribuições do(a) bolsista, entre outras compatíveis com a natureza da bolsa, com os objetivos do projeto e com a carga horária estabelecida:

I – planejar, preparar e ministrar atividades formativas na área de gestão, contemplando, de forma integrada, os conteúdos previstos no Quadro II, podendo estes ser ajustados, complementados ou reorganizados, a critério da coordenação/equipe do projeto responsável pelo processo seletivo, de acordo com as necessidades do projeto e do público atendido.

Quadro II - Conteúdos previstos:

Módulo	Conteúdo
Modelagem de Negócios Solidários	- Lógica effectual em empreendimentos coletivos. - Estruturação da proposta de valor em empreendimentos coletivos. - Ferramentas de modelagem de negócios solidários. - Organização de responsabilidades no grupo produtivo.
Práticas de economias solidárias	- Autogestão, produção compartilhada e cooperação. - Precificação solidária: custos, rateios e fundo rotativo. - Compras coletivas e redes de apoio produtivo. - Noções de participação em feiras e circuitos curtos de comercialização.
Vendas	- Fundamentos de vendas para pequenos empreendimentos. - Comunicação com clientes e apresentação dos produtos. - Preparação para feiras: organização de estandes, embalagem, exposição e atendimento. - Simulação de abordagem de clientes.
Marketing digital	- Fotografia aplicada a produtos: noções práticas de iluminação, enquadramento e composição. - Estratégias básicas de marketing digital: criação de conteúdo, engajamento e relacionamento em redes sociais. - Plataformas e aplicativos: WhatsApp Business, Instagram, Meta Business e outros. - Ferramentas digitais e inteligência artificial: apoio à divulgação, criação de peças e relacionamento com clientes.

II – elaborar, adaptar e organizar materiais didáticos, conteúdos de apoio e instrumentos práticos voltados às ações formativas, de acompanhamento e de apoio à comercialização desenvolvidas no projeto;

III – acompanhar os grupos e organizações atendidos pelo projeto em suas atividades produtivas, organizacionais e comerciais, observadas as orientações da coordenação do projeto;

IV – atuar no apoio às atividades de comercialização, incluindo o acompanhamento em feiras, eventos e outras ações de venda dos produtos oriundos do projeto;

V – apoiar tecnicamente os(as) participantes das organizações atendidas pelo projeto na organização e melhoria de práticas de gestão, incluindo planejamento, precificação, exposição de produtos, atendimento ao público e registro de vendas, conforme as orientações da coordenação do projeto;

VI – prestar apoio administrativo ao projeto, incluindo organização de informações, sistematização de dados, apoio na elaboração de registros, relatórios, listas de presença, controles e outros documentos necessários à execução, monitoramento e prestação de contas do projeto;

VII – realizar visitas técnicas às organizações atendidas e aos espaços de comercialização vinculados ao projeto, sempre que necessário para o cumprimento das atividades previstas;

VIII – participar de reuniões de planejamento, monitoramento e avaliação convocadas pela coordenação do projeto;

IX – registrar, sistematizar e documentar as atividades desenvolvidas no âmbito do projeto, mantendo atualizados os controles e registros exigidos;

X – elaborar e encaminhar relatórios de atividades, parciais e finais, bem como outros instrumentos de acompanhamento e avaliação solicitados, dentro dos prazos estabelecidos;

XI – atuar de forma ética, colaborativa e responsável, respeitando as normas institucionais do IFB, a legislação vigente e as orientações da coordenação do projeto.

5.3. As atividades previstas neste item deverão ser executadas de forma compatível com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, podendo haver ajustes pontuais na distribuição das horas ao longo do período de vigência da bolsa, conforme a dinâmica e as necessidades do projeto.

5.4. A coordenação do projeto acompanhará e avaliará o desempenho do(a) bolsista, considerando o cumprimento das atribuições, a qualidade das atividades desenvolvidas e a observância dos prazos estabelecidos.

5.5. O descumprimento das atribuições previstas nesta seção poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento da bolsa, nos termos deste edital e do Termo de Concessão de Bolsa.

6. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada exclusivamente on-line, por meio do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/GJfmdaCwb4VY2rq66>.

6.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) autodeclara possuir pleno conhecimento do presente Edital e assume a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

6.3. O prazo de inscrição está disposto no Anexo I – Cronograma, do presente edital.

6.4. Além do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar dois arquivos, em formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB cada, que comprovem as informações exigidas por este edital, conforme segue:

I – Primeiro arquivo, contendo, obrigatoriamente, na ordem indicada:

- a) cópia de documento oficial de identificação com foto, contendo nº de RG e nº de CPF, frente e verso;
- b) cópia do diploma de graduação exigido para a vaga;
- c) comprovante de vínculo como servidor(a) público(a) em exercício, por meio de declaração funcional, contracheque, portaria de nomeação ou documento equivalente;
- d) quando aplicável, cópia da Certidão de Reservista, para candidatos do sexo masculino.

II – Segundo arquivo, contendo os documentos comprobatórios das experiências profissionais e técnicas, referentes à Prova de Títulos, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

6.5. O(a) candidato(a) que não apresentar, no ato da inscrição, os documentos que comprovem os requisitos mínimos exigidos para a vaga pretendida (item 2.2) terá sua inscrição indeferida e não terá sua pontuação contabilizada.

6.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, com documentação incompleta ou enviada

por meio diverso do especificado no item 6.1.

6.7. Será eliminado(a) do presente processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica comprovada documentalmente;
- b) utilizar-se de meios ilícitos, devidamente comprovados, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos à coordenação/equipe do projeto responsável pelo processo seletivo.

6.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a realização da inscrição, bem como o envio e o correto upload dos arquivos exigidos.

6.9. Os(As) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital terão suas inscrições indeferidas.

6.10. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período previsto no cronograma constante do Anexo I.

6.11. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato(a), prevalecerá a última inscrição enviada, ficando automaticamente canceladas as anteriores.

7. DA SELEÇÃO DO(A) BOLSISTA

7.1. O processo seletivo de que trata este edital será composto por duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, a saber: análise documental e prova de títulos e entrevista, conduzidas pela coordenação/equipe do projeto responsável pelo processo seletivo.

7.2. Para fins de homologação da inscrição, serão considerados habilitados(as) a participar do processo seletivo apenas os(as) candidatos(as) que atenderem integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

7.3. A seleção do(a) bolsista compreenderá as seguintes etapas:

a) Primeira Etapa – de caráter eliminatório e classificatório:
verificação do atendimento aos requisitos exigidos para a vaga, conforme a Seção 2 deste Edital, e Prova de Títulos, conforme critérios e pontuação estabelecidos no Anexo II;

b) Segunda Etapa – de caráter eliminatório e classificatório:
entrevista individual, realizada em formato on-line, conforme os critérios definidos neste Edital.

7.4. Na Primeira Etapa (Prova de Títulos) será atribuída pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II.

7.5. Serão convocados(as) para a Segunda Etapa (Entrevista) os(as) 10 (dez) primeiros(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas e não forem eliminados(as) na Primeira Etapa, observada exclusivamente a ordem cronológica de submissão da inscrição, registrada no sistema eletrônico.

7.6. A ordem cronológica de submissão da inscrição será utilizada unicamente como critério operacional para convocação para a etapa de entrevista, não constituindo critério de classificação, pontuação ou mérito no processo seletivo.

7.7. A coordenação/equipe do projeto responsável pelo processo seletivo poderá, mediante justificativa e no interesse do Projeto FABINOVA, convocar número superior a 10 (dez) candidatos(as) para a etapa de entrevista.

7.8. A Segunda Etapa (Entrevista) terá pontuação de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos, conforme critérios estabelecidos na Tabela I deste Edital.

7.9. A pontuação final do(a) candidato(a) corresponderá à soma das pontuações obtidas na Primeira e na Segunda Etapas, totalizando até 100 (cem) pontos.

7.10. A divulgação da homologação das inscrições, dos resultados parciais, dos resultados dos recursos e do resultado final ocorrerá conforme o cronograma constante do Anexo I do presente Edital.

7.11. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado da homologação das inscrições e contra os resultados das etapas de seleção, mediante preenchimento e assinatura do formulário constante no Anexo III,

observando-se os prazos estabelecidos no cronograma (Anexo I).

7.12. Os recursos referentes ao presente processo seletivo deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico cgam.fabinova@ifb.edu.br com o título "RECURSO - BOLSISTA EXTERNO".

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Os(As) candidatos(as) deverão enviar os documentos a serem considerados na Prova de Títulos, conforme a pontuação prevista no Anexo II, em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB, realizando o upload dos documentos no ato da submissão da inscrição.

8.2. Para fins de comprovação dos títulos, conforme previsto no Anexo II, serão aceitos apenas declarações, certidões, documentos digitais e certificados oficiais, devidamente assinados ou com certificação digital, não sendo aceitos documentos não oficiais, tais como prints de tela ou fotografias.

8.3. Os documentos deverão ser digitalizados a partir do original, frente e verso, em escala colorida, contendo todas as informações necessárias, inclusive assinaturas ou certificação digital, de modo a possibilitar a verificação de sua autenticidade.

8.4. Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado.

8.5. A mesma atividade exercida em diferentes instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez, considerando-se aquela que resultar na maior pontuação ao(à) candidato(a).

8.6. Caso haja dúvida fundamentada quanto à veracidade ou à suficiência das informações constantes no título apresentado, a coordenação/equipe do projeto responsável pelo processo seletivo poderá desconsiderar o respectivo título, sem prejuízo das demais disposições deste edital.

8.7. Serão desconsiderados os pontos que excederem a pontuação máxima estabelecida para cada item do quadro de atribuição de pontos da Prova de Títulos, bem como aqueles que ultrapassarem o limite total de pontuação previsto neste edital.

8.8. O resultado preliminar e o resultado definitivo da Primeira Etapa, que inclui a Prova de Títulos, serão divulgados no endereço eletrônico <https://ifb.edu.br/>, conforme as datas previstas no Anexo I.

8.9. A veracidade das informações e dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as).

8.10. A constatação, a qualquer tempo, da apresentação de documentos inverídicos, adulterados, ilegítimos ou ilegais acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DA ENTREVISTA

9.1. A Etapa II destina-se a verificar o conhecimento do(a) candidato(a) sobre modelagem de negócios solidários, práticas de economia solidária, vendas e marketing digital, bem como sua motivação e disponibilidade para atuar no projeto.

9.2. Na entrevista será atribuída nota de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos, pela coordenação/equipe do projeto responsável pelo processo seletivo, conforme os critérios e a pontuação estabelecidos na Tabela II deste edital.

Tabela II - Critérios de Avaliação da Entrevista individual:

Etapas	Critérios de avaliação da coordenação/equipe do projeto responsável pelo processo seletivo	Pontuação máxima
1	Apresentação do currículo profissional, com tempo máximo de três minutos.	10
2	Capacidade de expor de maneira clara, objetiva e consistente as ideias, com conhecimento sobre modelagem de negócios solidários, práticas de economia solidária, vendas e marketing digital, além de clareza em expor a motivação para trabalhar no projeto.	20
3	Capacidade de argumentação diante das questões formuladas pela banca examinadora, com organização e	20

	referência às respostas.	
4	Adequação do conhecimento e habilidades ao perfil desejado para atuação de acordo com o escopo do projeto.	20
-	Total máximo de pontos	70

9.3. O(A) candidato(a) que obtiver, na entrevista, nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos será eliminado(a) do processo seletivo.

9.4. A convocação para a entrevista, contendo data, horário e informações de acesso à plataforma on-line, será divulgada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas no endereço eletrônico <https://ifb.edu.br>.

9.5. A etapa de entrevista será gravada exclusivamente pela coordenação/equipe do projeto responsável pelo processo seletivo, para fins avaliativos, administrativos e legais, de modo a garantir a idoneidade, a transparência e a confiabilidade do processo seletivo.

9.5.1. A gravação da entrevista não será disponibilizada ao(à) candidato(a).

9.6. Não será permitido ao(à) candidato(a) gravar a entrevista, sob qualquer meio ou formato.

9.7. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se na plataforma on-line indicada pela coordenação/equipe do projeto responsável pelo processo seletivo com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário estabelecido, munido(a) de documento oficial de identificação original com foto.

9.8. O não comparecimento do(a) candidato(a) no dia e horário agendados para a entrevista implicará sua eliminação automática do processo seletivo.

9.9. Os critérios de avaliação da Etapa II – Entrevista individual on-line encontram-se descritos na Tabela II – Critérios de Avaliação, constante deste edital.

9.10. A entrevista terá duração máxima de 25 (vinte e cinco) minutos, podendo ser encerrada antes desse prazo, a critério da coordenação/equipe do projeto responsável pelo processo seletivo, caso os questionamentos propostos sejam devidamente respondidos.

9.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a entrevista individual.

9.12. Em caso de indisponibilidade técnica da plataforma inicialmente prevista, a coordenação/equipe do projeto responsável pelo processo seletivo poderá utilizar outro meio de comunicação on-line, desde que possibilite a gravação integral da entrevista.

10. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A nota da Primeira Etapa (Prova de Títulos) corresponderá ao somatório da pontuação obtida pelo(a) candidato(a), conforme os critérios estabelecidos no Anexo II, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) pontos.

10.2. A nota da Segunda Etapa (Entrevista) corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da coordenação/equipe do projeto responsável pelo processo seletivo, conforme os critérios estabelecidos na Tabela II deste edital, respeitado o limite máximo de 70 (setenta) pontos.

10.3. A nota final do processo seletivo corresponderá ao somatório das notas obtidas nas Primeira e Segunda Etapas, totalizando até 100 (cem) pontos.

10.4. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final, observado o disposto neste edital.

10.5. Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior nota obtida na Segunda Etapa (Entrevista);

II – maior nota obtida na Primeira Etapa (Prova de Títulos);

III – maior idade;

IV – persistindo o empate, ordem cronológica de submissão da inscrição.

11. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1. A divulgação dos resultados das etapas do processo seletivo, bem como dos prazos para interposição e análise de recursos, ocorrerá conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

11.2. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra os resultados da Prova de Títulos e contra o resultado da Entrevista, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo III, a ser encaminhado para o endereço eletrônico: cgam.fabinova@ifb.edu.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

11.3. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso do previsto neste Edital ou em desacordo com as orientações estabelecidas.

11.4. O julgamento dos recursos caberá exclusivamente à coordenação/equipe do projeto responsável pelo processo seletivo, e suas decisões terão caráter definitivo e irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado da análise.

11.5. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://ifb.edu.br/>, conforme cronograma previsto no Anexo I.

12. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

12.1. A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) observará rigorosamente a ordem de classificação e estará condicionada à necessidade do projeto e à disponibilidade orçamentária.

12.2. A classificação no processo seletivo não gera direito automático à concessão da bolsa, constituindo-se apenas em expectativa de direito, condicionada à autorização da coordenação do projeto e à existência de recursos financeiros.

12.3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar formalmente seu aceite, por meio eletrônico, no prazo estabelecido na convocação, sob pena de perda do direito à vaga, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente, conforme ordem de classificação.

12.4. O não atendimento à convocação, a recusa injustificada ou a ausência de manifestação no prazo estabelecido implicará desistência tácita, sem prejuízo da participação em cadastro de reserva, quando aplicável.

12.5. A admissão do(a) bolsista estará condicionada à assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, ou documento equivalente, nos termos definidos pela Fundação CEFETMINAS – FCM e pela coordenação do projeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A aprovação no processo seletivo e a eventual inclusão em cadastro de reserva asseguram ao(à) candidato(a) apenas expectativa de direito à bolsa, ficando a concessão condicionada à observância das disposições legais, normativas e orçamentárias aplicáveis.

13.2. Os(As) candidatos(as) classificados(as) em cadastro de reserva poderão ser convocados(as) a qualquer tempo, durante o prazo de validade deste Edital, conforme interesse da coordenação do projeto.

13.3. A constatação, a qualquer tempo, de inexistência, omissão ou irregularidade nas informações prestadas implicará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

13.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todas as comunicações, resultados e convocações referentes ao processo seletivo no endereço eletrônico <https://ifb.edu.br/>.

13.6. Será excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que, em qualquer etapa, utilizar meio fraudulento ou ilícito, devidamente comprovado.

13.7. As dúvidas relativas a este Edital deverão ser encaminhadas exclusivamente à coordenação/equipe do projeto responsável pelo processo seletivo, por meio do endereço eletrônico: cgam.fabinova@ifb.edu.br.

13.8. Os casos omissos serão analisados e decididos pela coordenação/equipe do projeto responsável pelo processo seletivo, observada a legislação vigente.

13.9. Fazem parte deste edital:

1. ANEXO I – Cronograma;

2. ANEXO II - Tabela de pontuação da prova de títulos;

3. ANEXO III - Formulário de solicitação de recurso

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital	23/03/2026
Período de inscrição	Das 8h do dia 24/03/2026 às 23h59 do dia 26/03/2026, por meio do endereço: https://forms.gle/GJfmdaCwb4VY2rq66 .
Resultado da Etapa I	30/03/2026
Interposição de recursos	31/03/2026, até 18h
Homologação do resultado da Etapa I	02/04/2026
Convocação para entrevistas	02/04/2026
Período de entrevistas dos candidatos	06/04/2026 a 10/04/2026
Resultado do processo de seleção	13/03/2026
Recursos do resultado do processo	14/03/2026, até 18h
Homologação do resultado final	16/03/2026

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Descrição	Observações referentes à pontuação declarada	Pontuação máxima
Atuação como docente, formador(a), instrutor(a) ou facilitador(a) em cursos, oficinas, disciplinas ou atividades formativas nas áreas de empreendedorismo e inovação, modelagem de negócios, marketing digital, vendas, comercialização ou economia solidária	Certificado, declaração ou atestado que comprove a atuação do(a) candidato(a), contendo identificação da instituição ou organização, carga horária ou período e temática relacionada. (2 pontos por curso, oficina ou disciplina ministrada)	Máx. 15 pontos
Experiência em consultoria, assessoria técnica, projetos, programas ou ações institucionais nas áreas de empreendedorismo e inovação, desenvolvimento de negócios, economia solidária, gestão de empreendimentos, marketing digital ou comercialização	Atestado, declaração ou documento oficial que comprove o vínculo do(a) candidato(a) com projetos, programas ou ações, indicando o papel desempenhado (consultor(a), assessor(a), coordenador(a), bolsista, participante etc.) e o período de atuação. (2 pontos por semestre completo de atuação)	Máx. 15 pontos

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Assinatura do candidato



Campus Gama
Lote 01, DF 480, None, Setor de Múltiplas
Atividades, GAMA / DF, CEP 72.429-005